



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 89/2017 – PMA)

**LEI Nº. 2.942 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ALBIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022– Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
2.028– Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
0.001– Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	53.000,00
0.002– Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
2.067 – Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.068 – Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	32.000,00

JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.1504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	30.000,00
--	-----------

JURÍDICA

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		78.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	60.000,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	20.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	15.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		62.000,00
0019 – AGROPECUÁRIA	30.000,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.001– Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		53.000,00
0.002– Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		25.000,00
2.022– Manter o Programa de Merenda Escolar	30.000,00	
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	60.000,00	
2.028– Apoiar Estudantes Universitários	20.000,00	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	15.000,00	
2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário		8.000,00
2.067 – Manter o Salão de Velório Municipal		5.000,00
2.068 – Manter o Cemitério Municipal		2.000,00
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		62.000,00
2.107 – Manter as Estradas Rurais	30.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---